

Caderno 4

SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2014

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Secretaria de Estado de Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 650517
ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 650473
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 4/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS.

Entrega do Edital: www.sema.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br ou www.comprasnet.gov.br

Observação: Novo edital disponível.

Responsável pelo certame: CRISTIANE DE SOUSA LIMA

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data da Abertura: 11/03/2014

Hora da Abertura: 10:00

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

18122129745340000 339030 0116000000 Estadual

Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 650644

PORTARIA Nº. 233/2014 - GAB/SEMA DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O Secretário de Estado de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando os termos do Memorando 99613/2014/DIFISC;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **CRISTIANO DA SILVA ROCHA**, matrícula nº. 57212539/2, a responder pela Diretoria de Fiscalização, durante ausência da titular **SIMONE SANTOS LINHARES**, matrícula nº 5569621/2, no período de 25/02/2014 a 28/02/2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 13 de janeiro de 2014.

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Meio Ambiente

REMOÇÃO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 650720

PORTARIA Nº. 273/2014 – DGAf/GAB/SEMA DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando os termos do Memorando nº 99757/2014/GTRAN/COAD/DGAD;

RESOLVE:

REMOVER o servidor **SANDRO FORO TRINDADE**, matrícula nº 57214834/1, ocupante do cargo de Assistente de Infraestrutura, lotado na Gerência de Controle de Transporte para Gerência de Serviços Gerais/Coordenadoria Administrativa, a contar de 14/02/2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 19 de fevereiro de 2014.

MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 650723

PORTARIA: 0292/2014

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO FLORESTAL.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s): BRASÍLIA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

571756291/CECILIA HERNANDEZ OCHOA COUTINHO (ENGENHEIRO) / 2.5 diárias (Completa) / de 13/02/2014 a 15/02/2014

59035501/HILDEMBERG DA SILVA CRUZ (SECRETARIO ADJUNTO) / 2.5 diárias (Completa) / de 13/02/2014 a 15/02/2014<br

Ordenador: Márcio André dos Santos Leitão

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 650740
PORTARIA: 0286/2014

Objetivo: 01-AOS TÉCNICOS: PROCEDER VISTORIA, PARA EMISSÃO DE RESÍDUO FLORESTA; 02- AO MOTORISTA: CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5810 E SEUS PARAGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BREJ BRANCO/PA - Brasil

MOJU/PA - Brasil<br

Servidor(es):

80013121/JOSEMAURO MENDES DE SOUSA (ENGENHEIRO FLORESTAL) / 4.5 diárias (Completa) / de 10/03/2014 a 14/03/2014

571943771/LEONARDO SILVA DA SILVA (MOTORISTA) / 4.5 diárias (Completa) / de 10/03/2014 a 14/03/2014

555891083/NAIDÉ SANTOS AMORIM (ENGENHEIRO FLORESTAL) / 4.5 diárias (Completa) / de 10/03/2014 a 14/03/2014<br

Ordenador: HILDEMBERG DA SILVA CRUZ

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 650752
PORTARIA: 289/2014

Objetivo: AOS TÉCNICOS PRESTAR APOIO TÉCNICO QUANTO A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AO MOTORISTA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

Fundamento Legal: ART 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

CURUÇA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

80013371/GISELLE GLAUCIA BENIGNO DE OLIVEIRA (ENGENHEIRO FLORESTAL) / 2.5 diárias (Completa) / de 24/02/2014 a 26/02/2014

541818182/LUIZ GUILHERME SOUZA DE MENEZES (MOTORISTA) / 2.5 diárias (Completa) / de 24/02/2014 a 26/02/2014

58887031/ROSINELE DA SILVA DE OLIVEIRA (ADMINISTRADOR) / 2.5 diárias (Completa) / de 24/02/2014 a 26/02/2014<br

Ordenador: HILDEMBERG DA SILVA CRUZ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 650960
ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº. 649303, PUBLICADA NO DOE 32586 DE 18/02/2014.

Onde se lê:

Ato: TÉRMINO DE VÍNCULO

Término de Vínculo: 13/02/2014

Temporário / MARILENA DA TRINDADE FURTADO (AUXILIAR OPERACIONAL)

Leia-se:

Ato: TÉRMINO DE VÍNCULO

Término de Vínculo: 20/02/2014

Temporário / MARILENA DA TRINDADE FURTADO (AUXILIAR OPERACIONAL)

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 650871
NOTIFICAÇÃO Nº 55437/CONJUR/2013

À

ODIEL DOS ANJOS DE FREITAS

Endereço: PASSAGEM PRATINHA DA 28

BAIRRO: BENGUI

CEP: 66.643-500 - Belém -PA

Pelo presente instrumento, fica **ODIEL DOS ANJOS DE FREITAS, CPF nº 935.068.052-15**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 119125/2010, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3320/2010 - GERAD, por estar exercendo atividade de depósito de irregular de resíduos sólidos, sem o prévio licenciamento, do órgão ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 6351/CONJUR/SECAD/2012, nos termos que dispõe o **art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/1995, enquadrando-se no art. 118, incisos I e VI, da mesma Lei, em consonância com os arts. 70 da Lei Federal nº 9.605/98 e 62 do decreto federal nº 6.514/2008** aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **2.000 UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos **arts. 115; 119, II ; 120, I ; 122, I**, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua **imediata inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio

Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 650873
NOTIFICAÇÃO Nº 55267/CONJUR/2013

À

R. M. DE SOUSA RAMOS

Endereço: AV BEIRA MAR Nº 26 BAIRRO CENTRO

CEP: 68.721-000 - Salinópolis -PA

Pelo presente instrumento, fica **R M DE SOUZA RAPOSO, CNPJ nº 07.294.132/0001-12**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 14424/2011, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3425/2011 - GEMAM, por estar exercendo atividade de hotelaria em face de utilizar captação de água subterrânea sem possuir outorga de direito de uso de recursos hídricos, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 5697/CONJUR/SECAD/2011, nos termos que dispõe o **art. 12 da Lei nº 6.381/2001, as condutas tipificadas no art. 118, I e VI, da Lei nº 5.887/1995, bem como incisos IV e VI, do artigo 81 da Lei Estadual nº 6.381/2001, contraindo arts. 66 e 80, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o artigo 70, da Lei Federal nº 9.605/1998**, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **1.000 UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos **arts. 115; 119, II ; 120, I; 122, I**, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua **imediata inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 650875
NOTIFICAÇÃO Nº 57551/CONJUR/2014

À

FAZENDA MAISA – SIPASA SERINGA INDUSTRIAL DO PARÁ SA

Endereço: RODOVIA PA 150 KM 122 – ESTRADA DO PROJETO SERINGUEIRA, KM 42 – BAIRRO ESTRADA, ZONA RURAL

CEP: 68.450-000 - Moju -PA

Pelo presente instrumento, fica **SIPASA- SERINGA INDUSTRIAL DO PARÁ S/A, CNPJ nº 04.363.966/0001-44**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 31174/2012, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 4846/2012-GEFLOR, por estar exercendo atividade de PMFS- Plano de Manejo Florestal Sustentável, em face de prestar informações falsas ao sistema oficial de monitoramento de transporte de produtos florestais, sem o prévio licenciamento, do órgão ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 8816/CONJUR/SECAD/2013, nos termos que dispõe o **art. 82, do Decreto Federal nº 6.514/2008; enquadrando-se no art. 118, incisos VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995; em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998**, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **100.000 UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos **arts. 115; 119 II; 120 III; 122 III**, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua **imediata inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio